

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

EDITAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/02/2023

HORÁRIO: 09.00 horas

LOCAL: Sala 22 do Centro de Atenção ao Psicossocial do CIMPE, localizado na Avenida Rui Barbosa nº 605, Centro, Penápolis/SP.

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, inscrito no CNPJ (MF) sob no 55.750.301/0001-24, com sede na Avenida Dr. Eduardo de Castilho, 700, Centro, Penápolis, Estado de São Paulo, tendo como órgãos participantes deste certame os Municípios de Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Glicério, Luiziânia e Penápolis, representados pelo seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, faz saber que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial e do tipo menor preço por item, nos termos do presente Edital. Os envelopes serão abertos pelo Pregoeiro às **09 horas, do dia 13/02/2023**, ou no primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente nesta data.

1 – FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – DO OBJETO

2.1- Contratações de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores tipo desktop, notebooks e impressoras com tonner mensal e troca de cilindro quando necessário, contemplando assistência técnica local ou em estabelecimento da contratada quando o reparo não puder ser feito no próprio local de uso, ficando a cargo da mesma a retirada e devolução do equipamento, durante todo o período de contrato, respeitando-se os prazos de atendimento explicitados no Edital, incluindo transporte, logística reversa e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração do CIMPE, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada mediante emissão da Ordem de Serviço, na sede Administrativa do CIMPE, onde serão recebidos e conferidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

2.2- Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração que não emprega menor

Anexo IV - Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital.

Anexo V – Declaração de ME/EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste pregão os interessados que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1- Que estejam cumprindo uma das seguintes sanções: a prevista no art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e aplicada pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e os Municípios que o integram; a prevista no art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e aplicada por qualquer ente da Administração Pública e a prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

3.2.2- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

3.2.3- Associações sem fins lucrativos e cooperativas de trabalho;

3.2.4- Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º. da Lei Federal no. 8.666/93.

3.3- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um Representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, cuja assinatura será aferida com a do documento oficial apresentada para fins de credenciamento; com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados, e conter em sua parte externa, o seguinte:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS.
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL No 01/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS.
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL No 01/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A Proposta de Preços, conteúdo do envelope 01, deverá ser preenchida da seguinte forma e de acordo com o Anexo VI:

6.1.1- Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

6.1.2- Indicar o número desta licitação, razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF(MF), Carteira de Identidade - RG, domicílio e cargo na empresa do responsável legal para fins exclusivo de assinatura do Contrato.

6.1.3- Indicar o prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da licitação e, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6.1.4- Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta, com precisão de até duas casas decimais após a vírgula.

6.1.5- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

6.1.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis sem ônus adicionais.

6.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- O envelope “2” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

7.1.1- Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):

7.1.1.1- registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.1.1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29, da Lei 8.666/93):

7.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários; e

7.1.2.3- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

7.1.2.4- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943; e

7.1.2.5 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93):

7.1.3.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.2- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1- nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.1.3.2.2- para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; e

7.1.3.2.3- para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA (ART. 30)

7.2.1 - Alvará de Licença de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal em data vigente.

7.2.2- Declaração que não emprega menor - Anexo III - (art. 27, inc. V, da Lei Federal 8666/93): Declaração, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999; que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento aos termos do inc. XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

7.2.3 - Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital, conforme Anexo IV.

7.3- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.3- Documentos apresentados com a validade expirada e a impossibilidade da aferição dos vencimentos dos mesmos na Sessão acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição, considerando aquelas que estiverem válidas na data do encerramento para apresentação dos envelopes.

7.3.4- Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados autenticados pelo Cartório, ou apresentar cópia e original para que seja conferido e autenticado pela Equipe de Apoio.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante, e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

8.3- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, sendo que para usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, o interessado ou seu representante de Microempendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8o da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente; e de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e deverá também apresentar dentro do envelope de nº 02 – Documentos a Declaração de ME/EPP conforme Anexo V.

8.4- Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A proposta será analisada e adjudicada, conforme critérios definidos neste edital e seus anexos. Não obedecendo às exigências editalícias a proposta será desclassificada.

9.2- Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.3- Aos proponentes proclamados conforme item 9.2, será dada oportunidade para nova disputa, iniciando-se a fase de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, que será encerrada quando TODOS os licitantes declinarem do direito de ofertar seus lances.

9.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5- Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.7- Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.8- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

9.9- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, definido neste edital e seus anexos.

9.10- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.1.1- Caberá à Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CIMPE, serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax (18) 3654 2323 ou e-mail (coordenacao@cimpe.sp.gov.br), devendo ser apresentados os documentos originais posteriormente.

12 – DO CONTRATO

12.1- Homologada a licitação, será convocado o licitante classificado para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

12.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.3- O Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério da Administração.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária diretamente na conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14 - DAS PENALIDADES

14.1- Se o licitante vencedor recusar-se a prestar os serviços sem justificativa, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei no. 8.666/93.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviços ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

05.01.01 – Administração Geral – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9 - As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal, na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, nesta cidade, ou ainda, pelo telefone/fax (18) 3652 2323. O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através de solicitação a ser formalizada no endereço licitacao@cimpe.sp.gov.br.

16.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Penápolis, 31 de Janeiro de 2023.

AGNALDO CESAR DUARTE
Secretário Executivo do CIMPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

1 - Dados do Proponente:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ(MF):
Telefone:
Cidade/Estado:
e-mail:

2 - Identificação do Representante legal para fins de assinatura do Contrato:

Nome:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço:
Cidade/Estado:
E-mail:

3 - Dados da Conta Bancária da Proponente:

Instituição Financeira:
Agência:
Conta Corrente:

I - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores tipo desktop, notebooks e impressoras com tonner mensal e troca de cilindro quando necessário, contemplando assistência técnica local ou em estabelecimento da contratada quando o reparo não puder ser feito no próprio local de uso, ficando a cargo da mesma a retirada e devolução do equipamento, durante todo o período de contrato, respeitando-se os prazos de atendimento explicitados no Edital, incluindo transporte, logística reversa e fornecimento de peças e reposição completa de equipamento quando assim for necessário, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração do CIMPE.

1.2 – É obrigatória a apresentação do catálogo contendo as especificações dos equipamentos propostos, bem como as certificações de qualidade solicitadas, referente ao item cotado.

1.3 – Serão obrigações da Contratante:

1.3.1 – Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros.

- 1.3.2 – Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso.
- 1.3.3 – Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no equipamento locado.
- 1.3.4 – Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do equipamento instalado pela contratada, inclusive reparos e manutenção no referido equipamento.
- 1.3.5 – Informar à Contratada, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação.
- 1.3.6 – Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do equipamento instalado em suas dependências.
- 1.3.7 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento locado pela Contratada, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a contratada pelos valores de mercado atualizado dos mesmos.
- 1.3.8 – Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da contratada e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo.
- 1.3.9 – Reconhecer que o equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção, podendo acarretar na troca de equipamento.
- 1.3.10 – Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do equipamento, inclusive, pelo transporte do referido equipamento, bem como, a instalação do(s) equipamentos(s) locado(s) no novo endereço.
- 1.3.11 – Indicar pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento do equipamento no ato da contratação.
- 1.3.12 – Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária.

1.4 – Serão obrigações da Contratada:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste Edital, a Contratada obrigar-se à:

- 1.4.1 – Garantir que o equipamento fornecido à Contratante, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessários para utilização da Contratante.
- 1.4.2 – Garantir a manutenção do equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à Contratante, durante o período de expediente compreendido entre 07h00 as 17h00 de segunda a sexta feira, podendo ser através do número 0800, por meio do qual a contratada prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.
- 1.4.3 – Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:
- 1.4.3.1 – Em até 03 (três) dias úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial.
- 1.4.3.2 – Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à Contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.
- 1.4.3.3 – O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:
- a) Software:
- a.1 – Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e Internet)
- a.2 – Detecção e auxílio na remoção de vírus.
- b) Hardware:
- b.1 – Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede, modem, etc)
- b.2 – Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.
- c) Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
- c.1 – Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no equipamento.
- c.2 – Rede corporativa (LAN) de propriedade da Contratante.

1.5 – Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

1.6 – LOCAÇÃO DE DESKTOP:

1.6.1 – Fornecimento de 16 (dezesesseis) unidades de microcomputadores tipo Desktop com monitor, teclado, mouse e mouse pad.

1.6.2 – Configuração Mínima:

Processador: Intel Core I5 10ª geração ou Ryzen 5 equivalente, ou superior.

Memória Ram: DDR3 8gb;

Armazenamento: SSD 250gb ou superior;

Gráficos: Memória de vídeo integrada Intel Graphics ou equivalente AMD;

Sistema operacional: Windows 10 ou 11;

Pacote office: 2013 ou superior;

Portas USB: 5 ou mais;

Porta HDMI: Sim;

Porta RJ45: Sim;

Monitor: 18,5" FullHD ou maior;

Mouse e teclado padrão ABNT2.

1.7 – Preço de Referência:

R\$ 306,51 (Trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos)

1.8 – Descrição da Solução:

1.8.1 – Locação de microcomputadores corporativos de forma centralizada, que consiste na disponibilização de equipamentos e software, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e materiais de consumo de primeiro uso e não reutilizados, necessários ao seu funcionamento, sem ônus ao CIMPE. A solução a ser fornecida deverá atender os requisitos elencados a seguir:

- Fornecimento de equipamentos de última geração, novos e sem uso anterior;
- Fornecimento de peças e componentes originais dos fabricantes dos equipamentos;
- Fornecimento de suporte técnico, quando necessário, e;
- Fornecimento de assistência técnica on-site, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências.

Para garantir a qualidade dos equipamentos e serviços prestados, os equipamentos a serem fornecidos pela licitante deverão apresentar juntamente com a proposta de preços o Certificado de Conformidade de acordo com as seguintes Normas Aplicáveis dos respectivos equipamentos conforme abaixo:

1.8.2 – Certificações:

Certificações/Compatibilidade: O fornecedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma CISPR 22; EN55022; EN55024; EN60950-1 ou IEC-60950 ou similar:

CISPR22: Regulamentada pelo Comitê Internacional Especial sobre Interferências Radioelétricas (CISPR) e pela Organização Internacional de Normalização (ISSO), basicamente refere-se à

Emissão Conduzida em linhas de comunicação, compatibilidade eletromagnética, imunidade radiada, redução da tensão de alimentação por curto intervalo de tempo, descarga eletrostática, transientes elétricos, entre outros.

EN55022: Emissões radiadas de equipamentos de tecnologia de informação. O espectro de frequência refere-se à componente de campo elétrico da energia eletromagnética radiada de sinais espúrios (radiador, emissor não intencional) gerados pelo ITE.

EN55024: Normalmente associada a EN55022, trata basicamente de características de imunidade para equipamentos de tecnologia da informação em relação à perturbações conduzidas e radiadas contínuos e transitórios, incluindo descarga eletrostáticas e elétrica transientes rápidas, os campos magnéticos de frequência de energia, interrupções de energia, rádio frequência, como também de DC Power, AC, Terra, e as portas de telecomunicações.

EN60950-1: em sua parte 1 – Segurança, refere-se a equipamentos de tecnologia tratando dos requisitos gerais que cumprem a obrigação geral de segurança da Diretiva 2001/95/CE no que se refere a cobertura de riscos.

IEC-60950: Trata da compatibilidade eletromagnética baseando-se nas normas CISPR22, já descrita acima.

1.9 – LOCAÇÃO DE NOTEBOOK:

1.9.1 – Características:

Modelo Único: Fornecimento de 06 (seis) unidades de Notebooks, com as seguintes características mínimas por máquina:

Processador: Intel Core I5 10ª geração ou Ryzen 5 equivalente, ou superior.

Memória Ram: DDR3 8gb;

Armazenamento: SSD 240gb ou superior;

Gráficos: Memória de vídeo integrada Intel Graphics ou equivalente AMD;

Sistema operacional: Windows 10 ou 11;

Pacote office: 2013 ou superior;

Portas USB: 3 ou mais;

Porta HDMI: Sim;

Porta RJ45: Sim;

Wi-fi: Sim;

WebCam: Sim;

Microfone: Sim;

Tela: 18,5" FullHD ou maior;

TouchPad: Sim.

1.10 – Preço de Referência:

R\$ 333,72 (Trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Descrição da Solução:

1.10.1 - Locação de notebooks corporativos de forma centralizada, que consiste na disponibilização de equipamentos e software, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e materiais de consumo de primeiro uso e não reutilizados,

necessários ao seu funcionamento, sem ônus ao CIMPE. A solução a ser fornecida deverá atender os requisitos elencados a seguir:

- Fornecimento de equipamentos de última geração, novos e sem uso anterior;
- Fornecimento de peças e componentes originais dos fabricantes dos equipamentos;
- Fornecimento de suporte técnico, quando necessário, e;
- Fornecimento de assistência técnica on-site, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências.

Para garantir a qualidade dos equipamentos e serviços prestados, os equipamentos a serem fornecidos pela licitante deverão apresentar juntamente com a proposta de preços o Certificado de Conformidade de acordo com as seguintes Normas Aplicáveis dos respectivos equipamentos conforme abaixo:

1.11 – Certificações:

Certificações/Compatibilidade: O fornecedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma CISPR 22; EN55022; EN55024; EN60950-1 ou IEC-60950 ou similar

CISPR22: Regulamentada pelo Comitê Internacional Especial sobre Interferências Radioelétricas (CISPR) e pela Organização Internacional de Normalização (ISSO), basicamente refere-se à Emissão Conduzida em linhas de comunicação, compatibilidade eletromagnética, imunidade radiada, redução da tensão de alimentação por curto intervalo de tempo, descarga eletrostática, transientes elétricos, entre outros.

EN55022: Emissões radiadas de equipamentos de tecnologia de informação. O espectro de frequência refere-se à componente de campo elétrico da energia eletromagnética radiada de sinais espúrios (radiador, emissor não intencional) gerados pelo ITE.

EN55024: Normalmente associada a EN55022, trata basicamente de características de imunidade para equipamentos de tecnologia da informação em relação à perturbações conduzidas e radiadas contínuas e transitórias, incluindo descarga eletrostáticas e elétrica transientes rápidas, os campos magnéticos de frequência de energia, interrupções de energia, rádio frequência, como também de DC Power, AC, Terra, e as portas de telecomunicações.

EN60950-1: em sua parte 1 – Segurança, refere-se a equipamentos de tecnologia tratando dos requisitos gerais que cumprem a obrigação geral de segurança da Diretiva 2001/95/CE no que se refere a cobertura de riscos.

IEC-60950: Trata da compatibilidade eletromagnética baseando-se nas normas CISPR22, já descrita acima.

1.12 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA FUNÇÃO ÚNICA MONOCROMÁTICA:

1.12.1 – Fornecimento de 02 (duas) Impressoras Função Única Monocromática, compreendendo a franquia de 4.000 (quatro mil) cópias mensais por mês.

1.12.2 – Configuração Mínima:

Tecnologia de impressão a laser;

Velocidade de impressão até 20 páginas por minuto;

Compatibilidade com Windows;

Conexões USB de alta velocidade, Rede Ethernet 10/100 Mbps;

Tipo de Papéis suportados: A4, A5, carta, ofício;

Tecnologia de impressão a laser;

Ciclo mínimo de 1500 páginas por abastecimento.

1.12.3 – Preço de Referência:

R\$ 253,67 (Duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

1.13 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA:

1.13.1 - Fornecimento de 02 (duas) Impressoras Multifuncional colorida com tanque de tinta, compreendendo a franquia de 2.000 (duas mil) cópias mensais por mês.

1.13.2 – Configurações Mínimas:

Velocidade de impressão mínima de 33 páginas por minuto (Preto), até 20 páginas por minuto (Colorido);

Compatibilidade com Windows;

Conexões USB de alta velocidade, Wireless 802.11, Rede Ethernet 10/100 Mbps;

Tipo de Papéis suportados: A4, A5, carta, ofício;

Tecnologia de impressão jato de tinta colorida, sendo a tinta preta pigmentada;

Impressora com tanque de tinta original;

Ciclo mínimo de 5.000 (cinco mil) páginas por abastecimento;

Impressão frente e verso automático;

Visor LCD touch colorido de 2,3" polegadas ou superior;

ESPECIFICAÇÃO DO SCANNER

Base plana de papéis;

Alimentador automático de documentos ADF

1.13.3 – Preço de Referência:

R\$ 613,67 (Seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos)

1.14 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:

1.14.1 – Fornecimento de 06 (seis) impressoras Multifuncional Monocromática, compreendendo a franquia de 4.000 (quatro mil) cópias mensais por mês.

1.14.2 – Configurações Mínimas:

Velocidade de impressão mínima de 33 páginas por minuto;

Compatibilidade com Windows;

Conexões USB de alta velocidade, Wireless 802.11, Rede Ethernet 10/100 Mbps;

Tipo de Papéis suportados: A4, A5, carta, ofício;

Ciclo mínimo de 5.000 (cinco mil) páginas por abastecimento;

Impressão frente e verso automático;

Visor LCD touch colorido de 2,3" polegadas ou superior;

Cabo USB compatível.

ESPECIFICAÇÃO DO SCANNER

Base plana de papéis;

Alimentador automático de documentos ADF.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS**

Fls. Nº

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24 licitacao@cimpe.sp.gov.br

1.14.3 - Preço de Referência:

R\$ 203,67 (Duzentos e três reais e sessenta e sete centavos)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS DIVERSAS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 55.750.301/0001-24, com sede na Av. Dr. Eduardo de Castilho, no 700, Centro, Penápolis/SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador da cédula de identidade - R.G. n.o _____, e CPF (MF) _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), no. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. no. (...), inscrito no CPF/MF sob no. (...), residente na Rua (...), no. (...), doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de locação de microcomputadores tipo desktop, notebooks e impressoras diversas, conforme Anexo I- Termo de Referência do Pregão Presencial nº 01/2023 – Processo nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 – A Contratada deverá realizar a prestação de serviços em conformidade com as especificações do Pregão Presencial nº 01/2023 – Processo nº 01/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

3.1 – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada mediante a assinatura do Contrato, na sede Administrativa da Contratante, localizado na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, onde serão recebidos e conferidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

3.2 – O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – A Contratante compromete-se pagar à Contratada, os valores abaixo especificados, sendo o pagamento realizado em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
01	Desktop+monitor+teclado+mouse+mousepad	16		
02	Impressora Função Única Monocromática	02		
03	Impressora Multifuncional colorida com tanque de tinta	02		
04	Impressora Multifuncional Monocromática	06		
05	Notebook + Carregador	06		
	Total Mensal			
	Total para 12 meses			

4.2 – Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços.

4.3 – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/08.

4.4 – A Contratada deverá mencionar na Nota Fiscal o número da sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

5.1 – Não haverá reajuste de preços no período em vigor do Contrato, podendo haver correção dos valores homologados na eventual prorrogação nos termos da Lei.

5.2 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Consórcio, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas a serem realizadas com a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente:

05.01.01 – Administração Geral – Ficha 11 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 – A Contratante, através do Secretário Executivo do CIMPE, o Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador do CPF nº _____, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na forma prevista no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo solicitar a Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 obedecerão as seguintes sanções:

8.1.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.1.1.1 atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.1.1.2 atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.2.1 advertência;

8.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e com os Municípios que o integram, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com amparo no art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93; e

8.1.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis e com os Municípios que o integram, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADES:

9.1 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

9.2 – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.3.1 - recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; e

10.3.2 - dissolução de sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO.

11.1 – A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1 - É competente o foro de Penápolis/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO III

Modelo da Declaração que não emprega menor

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo da Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão Presencial nº 01/2023 – Processo nº 01/2023** do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO V

Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Razão Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.3 do Edital nº 01/2023 e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VI

Modelo da Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Proposta de Preços para o Pregão Presencial nº 01/2023 – Processo nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de microcomputadores tipo desktop, notebooks e impressoras com tonner mensal e troca de cilindro quando necessário.

Item	Descrição	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Desktop+Monitor+Teclado+Mouse+Mouse Pad	16		
02	Locação de Impressora Função única monocromática	02		
03	Locação de Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta	02		
04	Locação de Impressora multifuncional monocromática	06		
05	Locação de notebook + carregador	06		

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa